



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 249/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 492.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), destinado à criação de ações orçamentárias voltadas à implementação e expansão da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura programática da Secretaria Municipal de Educação as seguintes ações:

ÓRGÃO: 02.040

Secretaria de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

AÇÃO: Manutenção das Escolas em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 1546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Valor: R\$ 231.000,00

Elementos de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 200.000,00

3390.14 – Diárias CivilR\$ 1.000,00

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

AÇÃO: Manutenção das Escolas em Tempo Integral – Ensino Infantil

Fonte de Recursos: 1546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Valor: R\$ 261.000,00

Elementos de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 250.000,00

3390.14 – Diárias CivilR\$ 1.000,00

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei correrão por conta da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, até o montante de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, as alterações orçamentárias necessárias para viabilizar a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, especificando as dotações que sofrerão redução e as dotações que receberão os respectivos créditos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização das ações criadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Várzea – PB, 20 de julho de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 20 de julho de 2026.

LEI Nº 249/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 492.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), destinado à criação de ações orçamentárias voltadas à implementação e expansão da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura programática da Secretaria Municipal de Educação as seguintes ações:

ÓRGÃO: 02.040

Secretaria de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

AÇÃO: Manutenção das Escolas em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 1546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Valor: R\$ 231.000,00

Elementos de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 200.000,00

3390.14 – Diárias Civil

.....R\$
1.000,00

3390.30 – Material de Consumo

.....R\$ 15.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

AÇÃO: Manutenção das Escolas em Tempo Integral – Ensino Infantil

Fonte de Recursos: 1546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Valor: R\$ 261.000,00

Elementos de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 250.000,00

3390.14 – Diárias Civil

.....R\$
1.000,00

3390.30 – Material de Consumo

.....R\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei correrão por conta da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, até o montante de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, as alterações orçamentárias necessárias para viabilizar a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, especificando as dotações que sofrerão redução e as dotações que receberão os respectivos créditos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 20 de julho de 2026.

Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização das ações criadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Várzea – PB, 20 de julho de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO